



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI N.º 181, 25 DE OUTUBRO DE 2.007

“Dispõe sobre o prazo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o § 4º ao art. 3º da Lei Municipal n.º 49/1997

...

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, admitindo-se única prorrogação ou recondução parcial ou total.

Art. 2º - O prazo referido no artigo anterior aplica-se à atual gestão do CMAS, retroagindo-se à data da posse.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG., em 25 de outubro de 2.007.

Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal